



CÓDIGO DE CONDUTA E DECLARAÇÃO DE ÉTICA

Na RCN Indústrias Metalúrgicas S.A., conduzimos os negócios em conformidade com as leis e normas de todos os órgãos regulamentadores, nos quais os colaboradores exercem as suas atividades com os princípios aqui descritos, que devem ser cumpridos, sem exceção, por todos.

Nossa forma de enfrentar os desafios diários internos e externos tem como base a ética, nos pautando em atuar com segurança, excelência, integridade, responsabilidade, compromisso e principalmente transparência.

As práticas desleais ou mesmo ilegais não são compatíveis com os nossos princípios empresariais.

Este material traz valiosas informações de maneira simples, clara e objetiva, facilitando sua consulta e reforçando, ainda mais, nossa cultura de fazer a coisa certa no melhor interesse de nossos colaboradores, clientes, fornecedores e nossos acionistas.

1. Práticas empresariais adequadas

A RCN foca na integridade e lealdade em todas as atividades empresariais. Toda a documentação da empresa tem de estar em conformidade com a legislação e as diretivas internas. Não podem existir ativos que não estejam contabilizados.

1.1 Proibição de práticas de suborno/corrupção

A RCN proíbe qualquer tipo de suborno. Nenhum dos colaboradores pode oferecer, conceder ou aceitar dinheiro a título de suborno. O suborno é um delito; tanto o suborno nas transações comerciais como o suborno de um titular de um cargo ou o tráfico de influência. Em particular, a oferta, promessa, concessão ou aceitação direta ou indireta de vantagens materiais ou de outra natureza, para fins de obtenção de uma encomenda, bem como para conseguir benefícios indevidos é proibida para todos os colaboradores.

1.2 Concorrência & práticas concertadas

A RCN deve cumprir as respectivas disposições vigentes em termos de práticas concertadas e concorrência, não podendo, em especial, propor nem aceitar acordos oclusivos:

- com um concorrente relativamente à comercialização de produtos ou serviços com terceiros;
- com clientes relativamente ao preço ou às condições de fornecimento.

1.3 Relações comerciais

As relações entre RCN e seus parceiros de negócios – tanto com fornecedores e clientes, como com órgãos estatais – têm de se pautar pela transparência.



Com base nas nossas diretrizes de gestão e prática de negócios, com parceiros comerciais definidos e cadastrados, são realizadas verificações e auditorias.

A RCN procede às negociações de contratos observando todas as disposições legais e prazos acordados.

1.4 Observância da legislação de controle das importações e exportações

Nas atividades de importação ou exportação de produtos, prestações de serviços, ou informações técnicas a RCN deve conhecer e observar as disposições relevantes, sendo responsável pela elaboração da documentação completa de importação ou exportação.

Desde que a exportação de produtos e dados técnicos esteja regulamentada no respectivo país, a RCN tem de requerer as devidas licenças e/ou autorizações legais antes da exportação.

1.5 Prevenção de branqueamento de capitais

A RCN cumpre as prescrições legais relativas à prevenção de branqueamento de capitais.

1.6. Evitar conflitos de interesses

Todos os colaboradores devem evitar quaisquer situações das quais possa resultar um conflito entre os seus interesses pessoais e os interesses da RCN. Pode ocorrer um conflito de interesses quando um colaborador toma ações ou segue interesses que possam dificultar o cumprimento objetivo e eficaz das suas obrigações, e a percepção da sua responsabilidade face à RCN.

1.7. Lidar corretamente com convites, presentes e outros benefícios

A aceitação ou oferta de presentes, ou outros benefícios só é permitida após autorização por parte do respectivo hierárquico superior ou pela diretoria e apenas mediante a condição de os presentes ou benefícios não violarem diretrizes nem leis, não assumirem proporções desadequadas e não visarem interferir de forma fraudulenta com a tomada de decisões. A avaliação da pergunta se presentes ou convites são adequados orienta-se pelas habituais práticas empresariais; eventualmente terão de ser consideradas especificidades características dos países. Deve ser evitada qualquer aparência de fraude e incorreção.

1.8 Segredos da empresa, proteção de propriedade intelectual, proteção de dados

A RCN tem a obrigação de tratar de forma confidencial as informações comerciais ou parceiros comerciais que não sejam do conhecimento público, e de protegê-las contra uma divulgação inadvertida.

Um ativo significativo da RCN é sua propriedade intelectual. Tal inclui patentes, segredos da empresa, direitos de marcas comerciais e direitos de autor. É política da RCN basear quaisquer direitos em propriedade intelectual de importância econômica relevante, e de usá-los, obter, proteger e defender de forma responsável. A RCN respeita a propriedade intelectual de outras pessoas singulares e coletivas, e utiliza as respectivas informações, programas de computadores ou procedimentos

**METAIS E FORJADOS NÃO FERROSOS – PRECISÃO É A NOSSA
QUALIDADE.**



exclusivamente em conformidade com as disposições de licenciamento correspondentes, nomeadamente nos termos dos requisitos legais.

1.9 Proteção de dados

Apenas são recolhidos, processados e utilizados dados pessoais se tal for permitido por lei, se destinar a fins legais e se for necessário para concretização de tarefas. Todos os colaboradores devem tratar e proteger os dados pessoais em conformidade com a legislação aplicável (lei 13.709, de 14/08/18 – LGPD).

A RCN define medidas de segurança de natureza técnica e organizacional para proteger os dados pessoais contra manipulação, perda, destruição ou acesso por parte de terceiros não autorizados. Estas medidas de segurança são continuamente melhoradas de acordo com o estado da evolução.

2. Colaboradores & Colegas

Todos os colaboradores da RCN recebem o Código de Conduta e Declaração de Ética, que estabelece nossas diretrizes, bem como as orientações legais, passando a integrar os manuais de regulamento interno, saúde e segurança do trabalho.

2.1 Assédio (tratamento desrespeitoso)

A dignidade pessoal, privacidade e direitos de personalidade de cada indivíduo têm de ser respeitados. A RCN não se utiliza de castigo físico, nem assédio ou abuso, físico ou verbal.

2.2. Não discriminação

As diferenças culturais são reconhecidas e respeitadas. Entre outros aspectos, no que respeita o emprego, promoção, remuneração, prestação de serviços adicionais, formação contínua, dispensa e cessação da relação laboral, todos os colaboradores devem, por norma, ser avaliados em conformidade com as competências e qualificações que lhe são exigidas.

2.3 Saúde & Segurança

A RCN garante condições de trabalho que cumprem os requisitos da proteção e saúde no trabalho, sendo que as respectivas disposições legais em vigor representam as prescrições mínimas a aplicar. São tomadas medidas adequadas para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Devemos seguir rigorosamente o que está estabelecido no Manual de Segurança do Trabalho, que cada colaborador da RCN recebe e tem disponível no seu setor de trabalho.

3. Ambiente social / Público em geral

3.1 Tempo de trabalho

O tempo de trabalho deve corresponder às provisões legais ou habituais do setor, consoante os

**METAIS E FORJADOS NÃO FERROSOS – PRECISÃO É A NOSSA
QUALIDADE.**



requisitos que sejam mais rígidos.

3.2 Remuneração

Os salários e ordenados inclusive a remuneração de horas extraordinárias e prestações especiais têm de corresponder ao nível da legislação e às disposições em vigor.

3.3 Liberdade de associação

A RCN preserva o direito dos colaboradores relativamente à liberdade de associação e negociação coletiva.

3.4 Proibição de trabalho infantil

A RCN rejeita categoricamente o trabalho infantil. Caso legalmente não esteja estipulada uma idade mínima, nenhuma pessoa em idade escolar ou inferior a 15 anos de idade (exceções aos menores aprendizes a partir de 14 anos de idade e outras em conformidade com a convenção ILO n.º 138).

3.5 Trabalho Escravo

A RCN não permiti qualquer tipo de relação trabalhista que possa ser caracterizada como trabalho escravo, estendendo esta solicitação à nossa cadeia de parceiros.

Ressaltamos, ainda, que o ato de submeter trabalhadores a condição análoga à de escravo, sujeitando-os a realizarem trabalhos forçados ou a jornadas exaustivas, ou expondo a condições degradantes de trabalho, constitui prática qualificada como crime, punível nos termos do Código Penal.

4. Proteção do meio ambiente

Existe a obrigação de cumprir as disposições e normas de proteção do meio ambiente. A poluição ambiental deve ser minimizada e a proteção do meio ambiente deve ser continuamente melhorada.

5. Observância dos princípios empresariais

Os superiores hierárquicos têm um papel exemplar especial e garantem que os seus colaboradores estejam familiarizados com os conteúdos dos princípios empresariais referidos anteriormente. Todos os colaboradores de todos os níveis hierárquicos são responsáveis pelo cumprimento dos princípios empresariais referidos anteriormente.

As violações podem ser punidas com medidas disciplinares, independentemente de outras consequências cíveis ou penais.

A RCN encoraja os seus colaboradores a comunicar casos suspeitos para prevenir danos na empresa. A identidade dos colaboradores, que comuniquem uma possível violação, será tratada de forma confidencial.



Nenhum colaborador pode ser sancionado ou desfavorecido de qualquer outra forma com base no fato de ter efetuado tal comunicação.

Se você tiver alguma suspeita, não hesite em entrar em contato com Diretoria da RCN.

6. Auditorias

Para averiguação e consolidação ao cumprimento dos princípios empresariais e código de conduta, serão realizadas auditorias internas dos nossos processos comerciais (setores de compras e vendas), em conjunto com as auditorias internas do nosso SIQ (Sistema Integrado de Qualidade).

7. Evidências

Item 01 - Legislações

- I. Contábil e Fiscal;
- II. Trabalhista, Segurança e Saúde Ocupacional;
- III. Ambiental;
- IV. Comercial;
- V. Relação de ativos RCN.

- 1.1. – Evidenciáveis via Auditorias
- 1.2. – PG 001 e PG 006
- 1.3. – PG 001 e PG 006
- 1.4. – PG 001 e PG 006
- 1.5. – Evidenciáveis via Auditoria Contábil
- 1.6. – PG 006
- 1.7. – Evidenciáveis via Auditoria
- 1.8. – Termo de Compromisso
- 1.9. – Termo de Compromisso (Uso de Internet)

Item 02 – Regulamento Interno

- 2.1 – Evidenciáveis via Auditoria
- 2.2 – Evidenciáveis via Auditoria
- 2.3 – Manual de Segurança

Item 03

- 3.1 – Ponto Eletrônico
- 3.2 – Pesquisa Bianual
- 3.3 – Regulamento Interno
- 3.4 – Evidenciáveis via Auditoria

Item 04 – ISO 14001

Item 05 – Evidenciáveis via Auditoria